

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO.**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2009.
(Do Senhor Dr. Ubiali)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater a Súmula nº 121 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece vedação à capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

Prezado Presidente:

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública, em data a ser definida, para debater a Súmula nº 121 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece vedação à capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada, tendo como convidados os senhores:

- Antônio Cordeiro Filho, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC – SP);
- Celina Martins Ramalho, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP);
- Heron Carlos Esvael do Carmo, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP); e

- Leonardo Pagano, do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, de São Paulo.

A iniciativa tem o objetivo de ampliar o debate em torno do tema, em especial no que se refere às distorções que podem advir da utilização de juros simples, em detrimento de juros compostos, em operações financeiras e contratos.

JUSTIFICAÇÃO

Há, no Brasil, desde 1963, restrição legal à capitalização de juros, sintetizada na Súmula nº 121 do Supremo Tribunal Federal, veda a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

Contudo, um grupo de 32 especialistas em matemática financeira lançou, em defesa dos juros compostos, um manifesto denominado “Declaração em Defesa das Ciências Econômica, Financeira e Jurídica”. Os especialistas defendem que, conceitualmente, a utilização de juros compostos é consistente e coerente, sendo a mais adequada sob o ponto de vista teórico, estando de acordo com as práticas internacionais dos mercados financeiros e de capitais.

Ademais, argumentam que a utilização de juros simples pode acarretar distorções importantes, aspecto que se tornaria ainda mais preocupante, na medida em que são conhecidos pronunciamentos e decisões judiciais que, fundamentadas em argumentos equivocados, desafiariam a lógica, o bom senso e as teorias de finanças.

Desta forma, esses especialistas apelam para os representantes dos poderes Legislativo e Judiciário para que reexaminem as

razões que levaram às atuais restrições, ponderando sobre a validade atual dos argumentos utilizados no passado.

Nesse contexto, consideramos que esta Casa Legislativa, e em especial esta Comissão, é o foro apropriado para tal debate, em especial sobre tema que apresenta grande relevância para a população.

Com base no exposto, solicitamos a realização dessa importante audiência pública, a fim de propiciar o aprofundamento das discussões sobre a questão.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DR. UBIALI